

Bom Dia CONTRASP

 CONTRASP

Edição 413 - Quarta-feira, 1 de agosto de 2018



Para exercer a profissão de vigilante é preciso ter ausência de antecedentes criminais

Não há dúvidas: juridicamente, lei é superior a decreto. Vigilantes fiquem atentos quanto as Fakes News!



Ainda está circulando informações falsas sobre o Decreto 9.450 causando grave confusão na categoria. Pelo fato de o decreto determinar a contratação de presos ou egressos do sistema prisional por empresas terceirizadas que firmem contrato ou convênio com a administração pública, algumas entidades interpretam de forma equivocada o texto, prestando grave desserviço para a categoria afirmando

que presos poderiam atuar como vigilante. Sem sombra de dúvidas tais matérias não passam de uma grande mentira.

Não se trata de apoiar ou não decisões tomadas pelo Presidente Temer ou pela Ministra do STF Carmem Lúcia. O nosso compromisso aqui é com a VERDADE!

Mentir para causar desordem e chamar atenção não pode ser considerado um trabalho sério, podendo gerar graves consequências àqueles que se alimentam intelectualmente dessas informações publicadas. Nosso dever é orientar a categoria com a realidade dos fatos, e, neste caso, a verdade é que

toda a máquina da Segurança Privada é regida pela Lei 7.102/83, onde em seu artigo 16, determina com clareza que para exercer a profissão de vigilante, este não poderá ter antecedentes criminais registrados.

A Lei nº 7.102/83, em seu art. 16, inc. VI, estabelece que um dos requisitos para o exercício da profissão de vigilante é exatamente a ausência de antecedentes criminais. O registro mesmo que seja de um único processo criminal, em que apareça como réu, já é impeditivo para o exercício da função.

É importante destacar a diferença hierárquica entre lei e decreto. A lei visa criar normas para estabelecer as regras que devem ser seguidas a um determinado assunto, sendo que o decreto trata-se de um ato administrativo que visa regulamentar a execução de dispositivos legais, sendo que uma lei está hierarquicamente acima de decretos.

No caso, o Decreto 9450 visa complementar e regulamentar o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (que trata de licitações com a administração pública), portanto não traz qualquer alteração a Lei 7.102/83 que rege de forma específica a Segurança Privada e

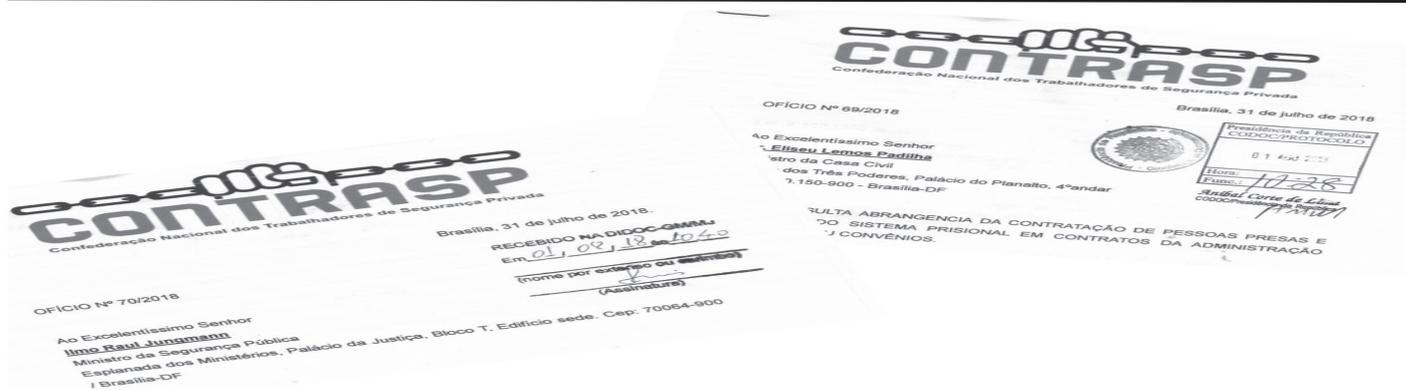
seus vigilantes.

Sendo assim, referente à nossa categoria, qual seja, vigilância, resta clara a impossibilidade de aplicação do referido Decreto, posto que confronta diretamente com os dispositivos da Lei nº 7.102/83.

Se determinadas “entidades” não têm a capacidade para interpretar o decreto de forma correta, deveriam buscar auxílio jurídico para assim divulgarem um trabalho responsável diante da categoria dos vigilantes, que merecem somente a verdade.

Para uma maior segurança jurídica de toda a categoria que unicamente representa, a CONTRASP protocolou recentemente consulta ao Ministério da Segurança Pública e à Casa Civil requerendo manifestação e esclarecimentos quanto ao Decreto, mais especificamente quanto à abrangência deste aos contratos de prestação de serviços de Segurança Privada junto a administração pública.

Trabalho sério se faz assim e a CONTRASP repudia condutas irresponsáveis que prestam desserviço à sociedade e aos vigilantes de todo o Brasil.



Vigilante é baleado em ataque a carro-forte em Minas Gerais



Na tarde desta terça-feira (31/07) criminosos fortemente armados com fuzis agiram mais uma vez. Desta vez, o sinistro ocorreu na BR-251, próximo a Grão Mogol, município de Minas Gerais e um vigilante foi baleado na ação.

O carro-forte foi interceptado em frente a um restaurante da região. O vigilante baleado foi encaminhado ao Hospital Santa Casa, em Montes Claros. Um motorista de um caminhão também

foi baleado na ação violenta.

Até quando? Trabalhadores da segurança privada são ceifados em serviço, dilacerando também milhares de famílias brasileiras. A CONTRASP atua diariamente para acabar com esta carnificina.

Trabalhamos diuturnamente para aprovação do projeto de troca de armamentos dos vigilantes, pela extensão do porte de arma, diminuição do valor transportado em rodovias, além de chamar atenção para o caos na segurança pública que atinge diretamente a segurança privada e a necessidade de mudanças na legislação arcaica que rege o setor.

Contamos com o apoio, união e divulgação de todos!

*Com informações do G1



Presidente: João Soares

Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira

Editora e Arte Finalista: Regina Domingues

Jornalista: Ana Roberta Melo

Diagramação: Amauri Azevedo e Ana Roberta Melo

Arte: Amauri Azevedo

🏠 SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF

☎ (61) 3327-9813
(61) 3326-1904

📘 @contrasp

🌐 www.contrasp.org.br

✉ contrasp@outlook.com